



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

OFÍCIO CBRN/GC Nº 000/2010

São Paulo, 08 de março de 2010

Ref: Celebração de convênio – Gasoduto Caraguatatuba-Taubaté (GASTAU)

Prezado Senhor,

Atendendo ao solicitado pelos representantes da PETROBRAS/TAG, em reunião realizada em 04/03/2010 na sede desta Secretaria, da qual participaram ainda integrantes do Comando de Policiamento Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, informamos:

1. O Inciso II do Artigo 32 do Decreto estadual nº 54.653 de 06/08/2009, define como atribuição da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais:

*“Artigo 32 - A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN tem as seguintes atribuições:*

*(...)*

*II - apoiar, técnica e administrativamente, as unidades de policiamento ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, incumbidas, nos termos do parágrafo único do artigo 195 da Constituição do Estado de São Paulo, da prevenção e repressão das infrações cometidas contra o meio ambiente.”*

2. Por outro lado, de acordo com o Parágrafo único do artigo 52 do mesmo diploma legal define como atribuição deste Centro Administrativo:

*“Artigo 52 - Ao Centro Administrativo cabe planejar, gerenciar, coordenar e executar as atividades das áreas de orçamento e finanças, material e patrimônio, licitação e contratos, transportes internos motorizados, comunicações administrativas*



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**

*e outras de apoio administrativo, no âmbito da Coordenadoria a que presta serviços.*

*Parágrafo único - Cabe, ainda, ao Centro de que trata este artigo prestar apoio administrativo, exceto na área de comunicações administrativas, às unidades de policiamento ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, incumbidas, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 195 da Constituição do Estado de São Paulo, da prevenção e repressão das infrações cometidas contra o meio ambiente."*

Destá forma, conforme informamos na mencionada reunião, cabe a esta Coordenadoria, por meio de seu Centro Administrativo, a execução de todas as ações destinadas ao atendimento das necessidades da Polícia Ambiental, relacionadas à execução das atividades de fiscalização ambiental, em todo o Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos adicionais, estamos a disposição pelo telefone (11) 3133-3023.

Atenciosamente,

**ADRIANO AUGUSTO PROENÇA NETO**  
Diretor do Centro Administrativo - CBRN

**Ilmo. Sr.  
LUIS ANTONIO COSTA PEREIRA  
DD. Diretor Superintendente da TAG – Transportadora Associada de  
Gás S.A.  
Praia do Flamengo nº 200 – 20º andar  
Rio de Janeiro - RJ**